ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.117/2004

"ALTERA O ARTIGO 1º, DA LEI Nº 2.085/2003, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - O art. 1º, da Lei nº 2.085, de 17 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

(...)

- Fundação Assistencial de Dois Irmãos.....R$ 111.000,00

(...)

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

0801.12.365.0013.2044 – Auxílio Financeiro a FADI

3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais.....R$ 111.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 22 DE MARÇO DE 2004.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.